



## PREÂMBULO

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 008/2022

Forma: Execução Indireta  
Regime: Empreitada por Preço Global  
Tipo: Menor Preço Global

A contratação de empresa para a prestação de serviços oriunda de licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas neste Edital e seus Anexos, bem como na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico, legal na interpretação ou manifestações dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [diretoria@cimesmi.mg.gov.br](mailto:diretoria@cimesmi.mg.gov.br).

#### 1.1. ENTREGA DOS ENVELOPES:

**Local:** Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação-MG – CEP: 37.670-000

**Período:** até as 17h00min do dia 22 de agosto de 2022

1.1.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes separados, lacrados, até às 17:00 horas do dia 22/08/2022, no endereço acima, com identificação externa do seu conteúdo, da forma prevista na Cláusula 5 deste Edital.

#### 1.2. ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Local:** Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação-MG – CEP: 37.670-000.

**Horário e Data:** 09h00min do dia 23 de agosto de 2022

1.2.1. Qualquer cidadão interessado poderá acompanhar esta sessão no endereço e hora informados acima.

## 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Concorrência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NA MG 295 – SEGMENTO**

**CONSOLAÇÃO – CAMBUÍ, conforme anexos: projetos; memorial descritivo; planilha orçamentária de custos e cronograma físico financeiro, que passam a integrar o presente Edital.**

**2.1.1.** A obra será executada através de recursos oriundos do Convênio de Saída 1301001279/2022 – SEINFRA.

**2.2.** A obra está estimada em **R\$ 17.632.062,54** (Dezessete milhões, seiscentos e trinta e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**2.3.** As obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, para execução do seu objeto.

#### **3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

**3.2.1** estejam na modalidade de consórcio.

**3.2.2** estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de terem contratos junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

**3.2.3** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.4** estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação.

**3.2.5** incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.3** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, como a presente, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais

### **4 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**4.1** A cópia deste edital encontra-se disponível na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí – MG – CEP: 37.600-000, ou na Secretaria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, localizada no



*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS*  
**CIMESMI**

---

Prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação-MG, CEP 37.670-000, no horário de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou ainda poderá ser obtido através do e-mail [diretoria@cimesmi.mg.gov.br](mailto:diretoria@cimesmi.mg.gov.br).

**4.2** As empresas e/ou representantes em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e/ou Jornal “O Tempo”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**4.3** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [diretoria@cimesmi.mg.gov.br](mailto:diretoria@cimesmi.mg.gov.br) ou diretamente na sala do Secretaria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, instalada na Prefeitura Municipal de Consolação, situado na à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação-MG, CEP 37.670-000, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para recebimento das propostas.

**4.4** As respostas do(a) presidente da CPL às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail indicado pelo solicitante.

**4.5** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e por licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, mediante petição dirigida o(a) Presidente da CPL.

**4.6** A Comissão de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

**4.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando houver modificação para a formulação das propostas.

**4.8** A decisão do(a) Presidente da CPL será enviada ao impugnante por e-mail indicado por aquele, e será publicada no endereço eletrônico do Consórcio CIMESMI -(cimesmi.mg.gov.br), para conhecimento de todos interessados.

**4.9** Apenas serão recebidas as impugnações devidamente redigidas e assinadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos**, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO  
EXTREMO SUL DE MINAS– CIMESMI,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação-MG, CEP 37.670-000  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROCESSO 008/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE/E-MAIL**  
**DATA DA ABERTURA 23/08/2022**  
**HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 09h00min.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO  
EXTREMO SUL DE MINAS– CIMESMI,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação-MG, CEP 37.670-000  
**DATA DA ABERTURA 23/08/2022**  
**HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 09h00min**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROCESSO 008/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE/E-MAIL**

## 5.2. DA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

5.2.1. Os documentos que compõem os envelopes de habilitação e proposta deverão conter sumário e paginação, a fim de evitar discussão futura quanto aos seus conteúdos.

## 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Os interessados devem entregar o **ENVELOPE N.º 1** contendo os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em Cartório de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade de modo a comprovar:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrados.

**6.1.1.1.1.** Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

**6.1.1.1.2.** Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

**6.1.1.1.3.** Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

**6.1.1.1.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**6.1.1.2.** Carteira de Identidade e CPF dos sócios.

**6.1.1.3.** Carta de Credenciamento para participação na respectiva licitação, conforme **ANEXO A**.

**6.1.1.3.1.** Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e documento oficial de identificação que contenha foto.

## **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.3.1.** Prova de inscrição da licitante junto ao CREA e/ou CAU, atualizado de acordo com última alteração contratual, através da apresentação de certidão de regularidade e quitação.

**6.1.3.2.** Relação de equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, conforme modelo disponível no **ANEXO B**, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- a) 1 (Um) Engenheiro Civil Sênior (Obra);
- b) 1(um) Encarregado com experiência na especialidade de terraplanagem;
- c) 1(um) Encarregado com experiência na especialidade de drenagem;
- d) 1(um) Encarregado com experiência na especialidade de pavimentação;
- e) 1 (Um) Topógrafo;
- f) 1 (Um) Auxiliar de Topografia;
- g) 1 (Um) Técnico Em Segurança Do Trabalho;

**Observação:** Não será permitido o acúmulo de função para 1 (um) mesmo membro da equipe técnica.

**6.1.3.2.1.** Essa relação deverá estar acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do mesmo **ANEXO B**.

**6.1.3.3. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, de acordo com o prazo de execução da obra, observada a mesma ordem e quantidade da relação de que trata o subitem anterior, conforme **ANEXO C**.

**6.1.3.4.** Relação de equipamentos e instalações, adequados e disponíveis para execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –

**CIMESMI**, conforme modelo disponível no **ANEXO D**, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a ser relacionado:

- a) 1(uma) Motoniveladora;
- b) 1(uma) Escavadeira de Esteira;
- c) 1(uma) Retroescavadeira;
- d) 1(um) Rolo Pé de Carneiro;
- e) 1(um) Trator de Pneus com grade;
- f) 1(um) Rolo Liso Vibratório;
- g) 1(um) Rolo Liso de Pneus;
- h) 1(um) Caminhão distribuidor de água, com capacidade de 6.000 litros;
- i) 1(um) Caminhão Espargidor;
- j) 1(um) Vibro acabadora.

**6.1.3.5. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, de acordo com o prazo de execução da obra, observada a mesma ordem e quantidade da relação de que trata o subitem anterior, conforme **ANEXO E**.

**6.1.3.6. Capacidade técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução dos seguintes itens de maior relevância técnica e econômica objeto desta licitação:

Item	Descrição	Unidade		Quantidade
<b>1. TERRAPLANAGEM</b>				
1.1	Regularização do Subleito (Proctor intermediário)	M <sup>2</sup>	>=	42.400,00
1.1	Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria	M <sup>3</sup>	>=	12.720,00
1.2	Compactação de aterro à 95% Proctor Normal	M <sup>3</sup>	>=	12.720,00
<b>2. PAVIMENTAÇÃO</b>				
2.1	Execução de Sub-base e/ou base de brita com mistura compactada	M <sup>3</sup>	>=	8.480,00
2.2	Execução de base e/ou sub-base de solo sem mistura compactada	M <sup>3</sup>	>=	6.360,00
2.3	Transporte de material de jazida para conservação	M <sup>3</sup> x Km	>=	613.740,00
2.4	Imprimação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M <sup>2</sup>	>=	44.800,00
2.5	Pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso,	M <sup>2</sup>	>=	39.500,00

	exclusive transporte do material betuminoso)			
2.6	Transporte de Material de qualquer natureza	T x Km	>=	30.359,63
2.7	Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista.	M³	>=	1.975,00
2.8	Transporte de Concreto Betuminoso usinado à quente	M³ x Km	>=	124.820,00
<b>3. DRENAGEM</b>				
3.1	Sarjeta de Concreto	M	>=	10.552,00
3.2	Bueiro Simples tubular de concreto Classe CA-1. BSTC Ø 0,60M - corpo	M	>=	218,50
3.3	Escavação Mecânica de Valas 1,50 M < H <= 3.00 M	M³	>=	483,43
3.4	Escoramento de Vala	M²	>=	771,99
3.5	Descida D'água tipo Degrau	M	>=	57,50
3.6	Dreno profundo com brita e/ou areia, sem selo envolvido em manta geotextil	M	>=	6.615,00
3.7	Transporte de Material de Jazida	M³ x Km	>=	226.798,48
<b>4. SINALIZAÇÃO</b>				
4.1	Linhas de resina acrílica de 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	M	>=	20.731,50

**6.1.3.6.1.** Os itens descritos no quadro acima constituem parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste projeto básico e da licitação a que ele se refere, conforme discriminado pelo órgão requisitante, tal como autoriza o art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

**6.1.3.6.2.** Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

**6.1.3.6.3** Deverão destacar no atestado(s) apresentado, através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem às exigências do presente Projeto Básico.

**6.1.3.6.4.** A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

**6.1.3.7 Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, , relativo à execução dos itens de maior relevância técnica e econômica previstos no quadro acima (6.1.3.6)

**6.1.3.8** Comprovação de que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região competente, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**6.1.3.8.1** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

**6.1.3.8.2** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as empresas envolvidas.

**6.1.3.8.3.** A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante far-se-á através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU.

**6.1.3.9.** Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 6.1.3.7.

**6.1.3.10.** Atestado fornecido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** comprobatório de que o representante, indicado pela licitante, realizou a visita técnica, com o servidor designado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, conforme **ANEXO F**.

**6.1.3.10.1.** A visita técnica será realizada durante todo o período de publicação desta Concorrência, até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 99703-3934, devendo o representante da empresa participante comparecer a Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado no Paço Municipal de Cambuí, à Praça Cel. Justiniano, 164, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37.660-000.

**6.1.3.10.1.1.** As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes, conforme **ANEXO G**.

**6.1.3.10.2.** Para um bom julgamento e prováveis propostas é necessário a visita técnica, pelo fato de se tratar de um local com questões que são de importante ciência por parte do concorrente tais como: logística de fornecimentos de materiais, pontos de captação de água, locais de bota fora, locais de empréstimo, intercessão da estrada com o caminho da fé e seus peregrinos, local de implantação da obra, que somente durante a visita técnica é possível atentar por estas dificuldades, portanto a visita técnica será **OBRIGATÓRIA**, aos licitantes interessados em participar do certame.

**6.1.3.10.3.** Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, a normalidade durante a execução do contrato.

#### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**6.1.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**6.1.4.2.1.** O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

**6.1.4.2.2.** Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, apresentados na forma da lei para lançamento dos índices mencionados.

**6.1.4.2.3.** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**6.1.4.3.** A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1% (um por cento), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1% (um por cento), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 1% (um por cento), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou inferior a 1% (um por cento), que mostrará a relação entre Ativo Total e o Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo, a ser calculado pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**6.1.4.4.** Comprovante de Recolhimento da Garantia da Proposta, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que poderá ser efetuado na Tesouraria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000., de acordo com o Art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ou ainda prestada em qualquer das outras modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da Lei Federal 8666/93, até o 3º. dia útil anterior a abertura das propostas.

**6.1.4.5.** Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento), ou seja, **R\$ 1.763.206,25 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, devidamente registrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### **6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**6.1.5.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme **ANEXO H**.

**6.1.5.2.** Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO I**.

**6.1.5.3.** As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, os seguintes documentos:

**6.1.5.3.1.** Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no **ANEXO J**; e,

**6.1.5.3.2.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**6.1.5.3.3.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

#### **6.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS**

**6.1.6.1.** Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

**6.1.6.1.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**6.1.6.1.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente

**6.1.6.1.3.** Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social (item 6.1.1) registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil);

**6.1.6.2.** Os documentos que expressem data de validade, deverão estar em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação.

**6.1.6.3.** Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

**OBSERVAÇÃO:**

**A)** No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito dos membros da Comissão de Licitação proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sítes* oficiais dos órgãos emitentes.

**B)** Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do **ANEXO A**.

**C)** Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições deste edital.

**6.2 - ENVELOPE Nº 02**

**6.2.1.** A proposta de preço deverá ser legível, digitada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, com a somatória da planilha em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**6.2.2.** A proposta de preços, **ANEXO K**, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

**6.2.2.1. Planilha de orçamento.**

*Observação: Os preços deverão estar grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, devendo ser apresentado, ainda, os valores unitários de cada item da planilha de composição.*

**6.2.2.2. Cronograma Físico Financeiro.**

**6.2.2.3. Composição de BDI (Benefícios e despesas indiretas).**

*Observação: O percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado ao orçamento geral deverá ser os permitidos por lei, conforme tabela apresentada no item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.*

**6.2.3.** A proposta de preços deverá indicar o valor da execução completa dos serviços e obras, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento deste edital. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

**6.2.4.** A empresa deverá preencher a planilha de orçamento, e com valor final indicado em algarismos e por extenso. Poderá ser apresentada as planilhas computadorizadas pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento integrante deste edital, no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades.

**6.2.5.** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os fretes, seguros, bem como todas as despesas diretas e indiretas que incidirem nos serviços, deverão estar inclusos no preço.

**6.2.6.** A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a CPL, no transcorrer da licitação, poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

**6.2.6.1.** A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de e-mail;

**6.2.6.2.** A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades para tal ato.

## **7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor estimado do orçamento dos serviços e obras licitadas e referência para as propostas das licitantes é de **R\$17.632.062,54 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme as planilhas orçamentárias, parte integrante deste edital.

**7.2.** O Preço de Referência - valor estimado da contratação, constante deste Edital - item 7.1 (sete ponto um), é o preço teto limite para as propostas das licitantes, pelo que serão observados também os preços unitários, que não poderão ser ultrapassados ao estimado em planilha orçamentária, **sob pena de desclassificação.**

**7.3.** As quantidades fixadas nas planilhas de orçamento, parte integrante deste Edital, são meramente estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas. A contratada receberá pelos serviços e obras propostos o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

## **8. JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO**, para que os membros da Comissão possam examinar e rubricar cada documento na Sessão presencial.

**8.2.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

**8.3.** Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

**8.4.** Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

**8.5.** Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

**8.6.** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02.

**8.7.** Na classificação das propostas observar-se-ão seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

**8.7.1.** O **Preço de Referência** – valor estimado da contratação, constante deste Edital - item 7 (sete), **é o preço teto**, limite para as propostas das licitantes, **sendo desclassificadas as que superarem o valor estipulado**.

**8.7.2.** Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.8.** A Comissão desclassificará propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos da alínea “a” e “b” do parágrafo 1º do inciso II, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.9.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a. Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b. Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

**8.9.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

**8.10.** A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

**8.10.1.** Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**8.10.2.** Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

**8.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

**8.11.1.** **Se desta Concorrência estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.**

**8.11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.11.3.** Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de licitação procederá da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.6.** O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

**8.13.** Deverá a Comissão Julgadora, em conjunto com a equipe de apoio, especialmente convocada para este certame, consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

**8.14.** O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

**8.14.1.** Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.

**8.14.2.** Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

**8.14.3.** Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das obras e serviços a serem contratados.

**8.15.** Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O prazo para a conclusão do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** O prazo de execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro – **Anexo N**, parte integrante deste edital.

## **10 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**10.1.** Concluídas as etapas do cronograma de obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Executiva do Consórcio CIMESMI, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 30 (trinta) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, no final da conclusão total dos serviços, o Consórcio CIMESMI emitirá o certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**10.2.** A fiscalização das obras contratadas será efetuada por comissão de obra nomeada por portaria pelo Presidente do Consórcio CIMESMI, obedecendo à disposição dos municípios interessados que deverão acompanhar, fiscalizar e aprovar as medições de serviços de acordo com o projeto e especificações técnicas pertinentes, podendo ainda solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

**10.3.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto à fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**10.4.** Fica a licitante vencedora responsável em manter um engenheiro residente na obra, devendo o seu currículo ser submetido à apreciação e aprovação do contratante.

**10.5.** Caso a licitante vencedora, veja a necessidade de realização de serviços aos sábados, domingos e feriados, deve submeter um pedido a apreciação e aprovação

da Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, para que seja feita a programação juntamente com a fiscalização para o acompanhamento dos serviços.

**10.6.** Deverá ser observado na realização dos serviços o cumprimento da etapa útil na realização da obra; devendo os serviços de (cravação lançamento de vigamento metálico concretagem da laje e sinalização) na sua totalidade, caminharem em compasso.

## **11. FONTE ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os serviços e obras objetos da presente licitação serão custeados por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**CONVENIO ESTADO No. 1301001279/2022 – SEINFRA.**

**Fonte de Recurso do Consórcio CIMESMI:**

01.05.01.02.26.782.0002.1002.0000.4.4.90.51.00

01.05.01.02.26.782.0002.1003.0000.4.4.90.51.00

## **12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA À EXECUÇÃO**

**12.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada pelo consórcio CIMESMI para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução no valor de 5% (cinco por cento), do valor do contrato** que deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento definitivo e ainda ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

**12.3.** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93.

**12.3.1.** Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância na conta caução de execução indicada pelo Consórcio CIMESMI, no Banco do Brasil localizado no Município de Cambuí - MG.

**12.3.2.** Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000, que emitirá o respectivo recibo.

**12.4.** A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas no Contrato.

**12.5.** Não serão aceitos instrumentos de garantia que possuam, em seu bojo, cláusulas de exclusão de sua aplicabilidade em casos de inexecução contratual e em situações que representem potencial risco de prejuízo ao CONTRATANTE.

**12.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.**

**12.5.1.** Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes do contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do respectivo termo.

**12.6.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

**12.7.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**12.7.1.** Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor da mesma.

**12.8.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

**12.9.** O contrato firmado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida lei.

### **13. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros. Não poderá, ainda, a contratada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**.

## **14. RESCISÃO**

**14.1.** O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da lei 8.666/93:

**14.2.** Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a CONTRATADA ou suas subcontratadas com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** incluído no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, se o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** não for excluído da lide.

**14.3.** Rescindido o contrato, ficará a CONTRATADA, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 95.431, de 29 de dezembro de 2006.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

**15.3.** Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

**15.3.1.** 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

**15.3.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**15.3.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma Físico não executados, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

**15.3.4.** 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**15.3.5.** As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 15.3.6 e 15.3.7.

**15.3.6.** O atraso no cumprimento do Cronograma Físico- Financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item 15.3.1.

**15.3.7.** Verificando o atraso, na forma do item anterior, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

**15.3.8.** Persistindo a irregularidade prevista no item 15.3.6, até a medição mensal subsequente, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item 15.3.3, que substituirá aquela constante do item 15.3.1.

**15.4.** Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.

**15.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade poderão ser aplicadas comutativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de idoneidade, em prazo será de 10 (dez) dias.

**15.5.1.** Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguindo de notificação para defesa, em conformidade com o disposto nos arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 95.431/06, submetida a aplicação das sanções à decisão da Autoridade Superior (Presidente) do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**.

**15.6.** As multas deverão ser recolhidas no Departamento de Fazenda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contado à partir da decisão definitiva na esfera administrativa.

**15.7.** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.8.** Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

**15.9.** As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

## **16. RESOLUÇÃO**

**16.1.** Constituem condições resolutivas do contrato:

**16.1.1.** O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;

**16.1.2.** O decurso do prazo contratual de execução;

**16.1.3.** O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro e art. 79, II da Lei 8.666/93.

**16.2.** Resolvido o contrato, por força das condições previstas acima, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** pagará à CONTRATADA, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**17.1.** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), limite desde 1º/01/2018.

**17.1.1.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 17.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**17.1.2.** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 17.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**17.1.3.** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**17.1.4.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações;

- k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade. (Redação incluída pela [Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

**17.1.5.** O disposto nas alíneas itens D e G do subitem 17.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.1.6.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 17.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

**17.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem desta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

**18.2.** Este Edital de Licitação, seus anexos e a Proposta de Preços oferecida pela contratada constituirão peças integrantes da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 e do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

## **19. ANEXOS**

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- Anexo A – Modelo de credenciamento de participação.
- Anexo B – Relação da equipe técnica básica / Declaração de disponibilidade da equipe.
- Anexo C – Cronograma de Utilização de Equipe Técnica.
- Anexo D – Relação de equipamentos e instalações/ Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações.
- Anexo E – Cronograma de utilização dos equipamentos e instalações.
- Anexo F – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
- Anexo G – Modelo de credenciamento de participação em visita técnica.
- Anexo H – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Anexo J – Modelo de Declaração de Microempresa
- Anexo K – Modelo da Proposta de Preços.
- Anexo L – Minuta de Contrato.
- Anexo M – Planilha Orçamentária;
- Anexo N – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo O – Memorial Descritivo;
- Anexo P – Projeto;

Cambuí, 15 de julho de 2022.

**ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA**  
Presidente do Consórcio – CIMESMI

**AMANDA PRISCILA PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO A**

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

Cambuí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CAMESMI**  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
Processo Licitatório Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital nº 002/2022.

O abaixo assinado responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

.....  
Licitante  
(Representante legal da licitante)  
Nome e CPF

***Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.***

**ANEXO B**



**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA / DECLARAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE DA EQUIPE**

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CIMESMI**

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Processo Licitatório Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital nº 002/2022.

A licitante .....CNPJ:....., declara ter disponibilidade de pessoal técnico especializada e compromete-se a compor a Equipe Técnica Básica aqui relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma.

RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA	
NOME	ESPECIALIZAÇÃO
OBS:	

Por ser verdade, firmo a presente.

.....

Licitante

(Representante legal da licitante)

Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO C**



## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Cambuí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CAMESMI**  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
Processo Licitatório Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital nº 002/2022.

A licitante .....CNPJ:....., para efeito de cumprimento do cronograma físico financeira da respectiva obra, propõe o seguinte cronograma de utilização da equipe técnica, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma.

ESPECIALIZAÇÃO	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO							
		DIAS							
OBS:									

Por ser verdade, firmo a presente.

.....  
Licitante  
(Representante legal da licitante)  
Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**ANEXO D**

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CAMESMI**  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA N° 002/2022  
Processo Licitatório N° 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital n° 002/2022.

A licitante .....CNPJ:....., declara ter disponibilidade de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação, conforme relacionado abaixo e compromete-se a utilizá-los, caso o objeto venha a ser contratado com a mesma.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES					
QUANTIDADE	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	POTÊNCIA	CAPACIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
OBS:					

Por ser verdade, firmo a presente.

.....

Licitante  
(Representante legal da licitante)  
Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**ANEXO E**

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CIMESMI**

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

Processo Licitatório N° 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital n° 002/2022.

A licitante .....CNPJ:....., para efeito de cumprimento do cronograma físico financeira da respectiva obra, propõe o seguinte cronograma de utilização dos equipamentos e instalações, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma.

EQUIPAMENTO/ INSTALAÇÃO	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO							
		DIAS							
OBS:									

Por ser verdade, firmo a presente.

.....

Licitante

(Representante legal da licitante)

Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**ANEXO F**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 008/2022  
CONCORRENCIA Nº 02/2022**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Licitação CONCORRENCIA nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital nº 002/2022, que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde será executada a obra, observando o local onde será executado, inteirando-se assim das condicionantes, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida no que tange ao referido objeto, sendo de sua inteira responsabilidade, caso seja vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

Cambuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Consórcio **CIMESMI**

Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta de licitação.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Participante**

Representante da empresa  
Nº do documento



**ANEXO G**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA**

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CIMESMI**

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA N° 001/2022

Processo Licitatório N° 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital n° 002/2022.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o \_\_\_\_\_, CREA/CAU/CPF/RG N° \_\_\_\_\_, é o responsável técnico designado para representar nossa empresa na visita técnica prevista no item **6.1.3.10.1**, do Edital, da Licitação acima referida.

.....  
Licitante

(Representante legal da licitante)

Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**ANEXO H**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CIMESMI**  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA N° 002/2022  
Processo Licitatório N° 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital n° 002/2022.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

.....  
Licitante  
(Representante legal da licitante)  
Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL.**

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CAMESMI**  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
Processo Licitatório Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital nº 002/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".*

Por ser verdade, firma a presente.

.....  
Licitante  
(Representante legal da licitante)  
Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**ANEXO J**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CIMESMI**  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA N° 002/2022  
Processo Licitatório N° 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital n° 002/2022.

.....(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na .....(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada pelo....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n°....., Concorrência pública n°....., junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**.

Por ser verdade, firma a presente.

.....  
Licitante  
(Representante legal da licitante)  
Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**ANEXO K**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas –  
**CIMESMI**  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
Processo Licitatório Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital nº 002/2022.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa comissão de licitação e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas nas “Planilhas de Orçamento” anexa, **propomos** a execução completa dos serviços e obras licitados pelo valor final de R\$..... (.....)

Atenciosamente,

.....

Licitante

(Representante legal da licitante)

Nome e CPF

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## ANEXO L

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/20---  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI E**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 43.863.467/0001-78, com endereço situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, centro - Cambuí – MG – Cambuí – MG – CEP: 37.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira CPF no. 038.236.536-44, denominado CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução pela CONTRATADA, sob regime de empreitada por preço unitário, da obra de melhoramento de via pública na Rodovia MG-295, situado entre os municípios de Consolação à Cambuí, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Edital nº 002/2022; as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor inicial deste contrato é de R\$ \_\_ (\_\_\_\_), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas nas planilhas de orçamentos.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA A EXECUÇÃO**

3.1. Como garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresentou antes de sua assinatura, comprovante de garantia na modalidade \_\_\_\_\_, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), (Guia de Recolhimento acostada ao Processo nº 008/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

3.2. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**3.3. No caso de alteração do valor deste contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.**

3.3.1. Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes do contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do respectivo termo.

3.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA.

3.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

3.5.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

3.6. Após a execução deste contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A gestão, do acompanhamento e da fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**.

4.2. A fiscalização do objeto da presente contratação pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, será exercida por Comissão de Fiscalização nomeada pelo presidente do Consórcio CIMESMI, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2.1. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a comissão de informações pertinentes a essa atribuição.

4.3. Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições da Comissão de fiscalização:

4.3.1. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

4.3.2. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

4.3.3. Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

4.3.4. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

4.3.5. Solicitar, formalmente à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

4.3.6. Comunicar às instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

4.3.7. Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferida, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa

prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

4.4. **CONTROLE TECNOLÓGICO:** O controle tecnológico da obra executada é obrigatório. Será exigido da CONTRATADA, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a ele virão os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DER-MG, cujos resultados serão entregues obrigatoriamente, por ocasião do envio dos boletins de medição, possibilitando, quando do aparecimento de problemas precoces no pavimento, a imediata identificação do problema.

4.4.1 O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)”, normas pertinentes e normas do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG.

4.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

4.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS**

5.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até 30 (trinta) dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.

5.2. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não,

5.3. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” - ART no CREA.

5.4. Em todas as faturas deverão ser anexadas às guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução do contrato.

5.5. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados no item anterior e os documentos referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula da obra junto ao INSS, ou antes, de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo da presente execução de obras e prestação de serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data da “Ordem de Serviço” que autorizar o início das atividades.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com termo final em ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CONVENIO ESTADO Nº 1301001279/2022 – SEINFRA.**

**Fonte de Recurso do Consórcio CIMESMI:**

01.05.01.02.26.782.0002.1002.0000.4.4.90.51.00

01.05.01.02.26.782.0002.1003.0000.4.4.90.51.00

**10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. São Obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1.** Apresentar-se ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço inicial, o seguinte:

- a. Cronograma físico – financeiro compatível com a planilha vencedora;
- b. Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, no CREA/CAU, em nome do Engenheiro Responsável Técnico pela obra ou serviço;
- c. Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS junto com a primeira medição;
- d. Visto junto ao CREA/CAU/MG, para as empresas que possuírem CNPJ de outros Estados da Federação;
- e. Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e alterações posteriores;
- f. Plano de sinalização diurna e noturna, aprovado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**;
- g. Apresentar cronograma de utilização da equipe técnica, de acordo com o prazo de execução de cada obra/serviço, observada a mesma ordem e quantidade da relação de que trata o subitem 6.1.3.3, Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, devendo ser aprovado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**;
- h. Apresentar cronograma de utilização de equipamentos e instalações, de acordo com o prazo de execução da obra/serviço, observada a necessidade de cada projeto, devendo ser aprovado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**.

10.1.2. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

10.1.3. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.1.6. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.

10.1.7. Obedecer ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.

10.1.8. Participar à fiscalização ou à supervisão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo o em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

10.1.9. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

10.1.10. Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

10.1.11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

10.1.12. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.

10.1.13. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

10.1.14. Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.



10.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10.2. CONSTITUI OBRIGAÇÃO DO Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI :**

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes dos itens 10 e 11 do edital.

10.2.2. Realizar os pagamentos conforme cláusula quinta deste contrato.

10.2.3. Notificar a empresa a ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 e deste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

**11.1. A CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

11.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

11.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.3. A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato

11.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

11.1.5. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1.** A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 95.431, de 29 de dezembro de 2006.

**12.2.** A ADJUDICATÁRIA perderá em favor da ADJUDICANTE a garantia a que se refere o item 3.1, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato.

**12.3.** Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

**12.3.1.** 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

**12.3.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**12.3.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma Físico não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**12.3.4.** 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**12.3.5.** As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens **12.3.6** e **12.3.7**.

**12.3.6.** O atraso no cumprimento do Cronograma Físico- Financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item **12.3.1**.

**12.3.7.** Verificando o atraso, na forma do item anterior, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

**12.3.8.** Persistindo a irregularidade prevista no item **12.3.6**, até a medição mensal subsequente, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item **12.3.3**, que substituirá aquela constante do item **12.3.1**.

**12.4.** Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI** de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.

**12.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de idoneidade, em prazo será de 10 (dez) dias.

**12.5.1.** Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguindo de notificação para defesa, em conformidade com o disposto nos arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 95.431/06, submetida a aplicação das sanções à decisão do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI**, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI**, ou de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei.

**12.6.** As multas deverão ser recolhidas no Setor Financeiro do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa.

**12.7.** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.8.** Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

**12.9.** As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência no 001/2022, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABSTENÇÃO**

14.1. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

16.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, apresentados pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Cambuí, -- de ----- de 2022.

---

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos  
Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI**

---

**Contratada**



Testemunha

Testemunha

**ANEXO M**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Disponível no site do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI – (<https://cimesmi.mg.gov.br>)**

**ANEXO N**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Disponível no site do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI – (<https://cimesmi.mg.gov.br>)**

**ANEXO O**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Disponível no site do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI – (<https://cimesmi.mg.gov.br>)**

**ANEXO P**

**PROJETO**

**Disponível no site do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI – (<https://cimesmi.mg.gov.br>)**